

EDITAL

MEMORIAL DESCRITIVO:

Licitação: 2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

Número do processo: 11/2018

Órgão: Município de Itaporã do Tocantins

CIDADE: Itaporã do Tocantins- TO.

ESTADO: Tocantins

OBETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. Para ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO no período de 12 (doze) meses. Aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme a necessidade da Administração, de acordo com edital e seu termo de referência Anexo I.

Data da publicação: 11/04/2018

Vinculação:

<https://diariooficial.to.gov.br/>

<http://www.itapora.to.gov.br>

Data da abertura: 04/06/2018

Horário da abertura: 08h00min

Local: Sala de Licitações

Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira n° 12/13

Pregoeiro: Celso Mendes Jacinto

Comissão: Newton Gomes Ferreira

Evelania Alencar de Sousa

Fundamento legal:

LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Edital Pregão Presencial n° 11/2018

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 02.739.753/0001-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS** pessoa jurídica de direito devidamente escrito no CNPJ n° 17.222.418/0001-46, através de seu pregoeiro nomeado através da Portaria n° 002/2018, de 04 de junho de 2018, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. Para ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO no período de 12 (doze) meses. Aquisição será de SRP - Sistema de Registro**

de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme a necessidade da Administração, de acordo com edital e seu termo de referência, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Lei Federal nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 04 de junho de 2018, com início às 08h00min, na sede Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, localizada na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos. Para ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO no período de 12 (doze) meses. Aquisição será de SRP - Sistema de Registro de Preços - parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme a necessidade da Administração, de acordo com edital e seu termo de referência Anexo I, e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante, conforme descrito em edital.**

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2 - Concorratórias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3 - No ato de credenciamento deverá o licitante apresentar declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme **Anexo II**). Entretanto, se esta não estiver anexada, o credenciado poderá preenchê-la e assiná-la no momento do credenciamento.

3.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.1) em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se o credenciamento for realizado por representante legal,

este deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

b.1.1) Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

3.5- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF ou no Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE).

3.7- Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório ou autoridade municipal competente.

4 - DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS / TO
ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: (Cnpj da Empresa)
ENDEREÇO: (Endereço da Empresa)

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS / TO
ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: (Cnpj da Empresa)
ENDEREÇO: (Endereço da Empresa)

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver),
 - a.1) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.
 - a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver);
- b) conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no Anexo II, deste Edital, bem como a indicação da marca (quando houver), de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e no art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

5.3 - preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste sub item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub - item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido a menos de 3 (três) meses;
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;
- c) Apresentação do Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Tribunal Superior do Trabalho (TST) e Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (**Anexo V**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, até 1 hora antes do horário previsto para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das

demais licitantes;

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço do item.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance iguais com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 05 (cinco) minutos.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas,

de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.17.3. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.17.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifesta-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, na Rua Domingos Batista de

Oliveira ° 12/13, no horário de expediente, das 12h30min às 18h30min. 2ª à 6ª Feira;

8.7.4 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

9 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos (conforme especificado no ANEXO I) e deverá ser feita diretamente no prédio: Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins: Rua Domingos Batista de Oliveira, s/nº.

9.1.1- A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08h00min corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos.

9.1.1.2 - em caso de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04h00min corrida a contar da solicitação de compra de urgências e emergência.

9.2 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

9.2.1 - O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 04(quatro) dias e dos não perecíveis de 04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

9.4 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pela Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada dia 30 (trinta) do mês e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção da Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, para a que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

9.5 - Para entrega da dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, o horário compreende das 7 às 17h no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

RUA TRÊS PODERES S/Nº.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV:

RUA MARANHÃO N° 77.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI LUIZ SANTANA DIAS:

RUA ISIDORO TEIXEIRA S/N

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS:

RUA FLORIANO PEIXOTO S/N 9.6 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

10.1.1 - entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada dia 30 do mês subsequente após a entrega, de acordo com a entrega realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins.

11.2 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.08.122.0041.2.115

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.08.244.0044.2.121

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.244.0044.2.120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: CENTRO DO IDOSO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.08.244.0042.2.116

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

12.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 10520/02 c/c nº 8.666/93.

12.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3 A sanção de advertência de que trata o item 12.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, sito na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, no horário das 12h30min às 18h 30min de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO.

13.2.3 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas por ventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo De Referência;

Anexo II - modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

Anexo III - modelo de credenciamento;

Anexo IV - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - minuta de contrato.

Anexo VII - Minuta de Proposta de Preços

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.10 - As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, sito à Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, no horário das 12h30min às 18h30min de segunda à quinta-feira, fone/fax (63) 3458-1100 / (63) 3458-1163.

1. A entrega dos gêneros perecíveis será ser feita diretamente nos órgãos conforme os cronogramas que serão encaminhados ao/aos fornecedores pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins e ter transportado em refrigeração ao o destino final.

2. A entrega dos gêneros não perecíveis será ser feita diretamente nos órgãos conforme os cronogramas que serão encaminhados ao/aos fornecedores pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins.

3. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

4. O fornecedor tem o dever de fornecer cupom fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO - (exigido pelo Art. 14 e 15 da Lei 8666/93 e art.)

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a este Fundo Municipal de Assistência Social realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o período de 12 (doze) meses.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o período de 12 (doze), propiciando atendimento Gêneros Alimentícios e material de limpeza e diversos.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Para entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nas seguintes de segunda a sexta feira, conforme endereço a seguir

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

RUA TRÊS PODERES S/N°.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV:

RUA MARANHÃO N° 77.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI LUIZ SANTANA DIAS:

RUA ISIDORO TEIXEIRA S/N

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS:

RUA FLORIANO PEIXOTO S/N

5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

5.3- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas

as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.4- A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

5.5 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

5.6. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer uma vez ao dia para os alimentos altamente perecíveis.

5.6 - A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos deverá ser feita diretamente no prédio:

Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins:
Rua Domingos Batista de Oliveira, s/nº, e nos órgão solicitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI LUIZ SANTANA DIAS

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

5.7 - A licitante vencedora deverá entregar os Produtos solicitados conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até as 08hr corridas a contar do dia e horário da solicitação dos produtos.

5.8 - em caso de urgências de falta de produtos a entrega será no máximo de 04hr corrida a contar da solicitação de compra de urgências e emergência.

5.9 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

5.10 - O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 04(quatro) dias e dos não perecíveis de 04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

5.11- Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

5.12 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, a empresa vencedora deverá fornecer Nota Fiscal a cada dia 30 (trinta) do mês e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção do Fundo Municipal de Assistência Social de

Itaporã do Tocantins, para a que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

5.13 - Para entrega da dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, o horário compreende das 7 às 17h no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

RUA TRÊS PODERES S/N°.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV:

RUA MARANHÃO N° 77.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI LUIZ SANTANA DIAS:

RUA ISIDORO TEIXEIRA S/N

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS:

RUA FLORIANO PEIXOTO S/N

9.6 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

6 - DA VIGENCIA

6.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Caberá a Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Assistência Social simultaneamente com o gestor de contratos.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva. 13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 - DO VALOR

15.1. O valor máximo estimado proposto pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, para a aquisição é de **R\$ 68.436,26 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e**

seis reais e vinte e seis centavos).

15.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE COPA COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO SUAS SECRETARIAS DEPENDENTES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO SERÁ DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTREGUE PELA LICITANTE VENDEDORA NOS ÓRGÃOS SOLICITANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca Apresentada	V. UNIT.	V. TOTAL
ALIMENTOS PERECÍVE						
1	FRANGO CONGELADO	KG	200,00		R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
2	Carne Bovina 2°	KG	120,00		R\$ 17,75	R\$ 2.130,00
3	Carne Bovina 1°	KG	100,00		R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
4	Carne Bovina Moida 2°	KG	130,00		R\$ 17,75	R\$ 2.307,50
5	QUEIJO MUSSARELA	KG	50,00		R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
6	OVOS BRANCO DE GRANJA	DZ	80,00		R\$ 6,50	R\$ 520,00
7	SALSICHA	KG	45,00		R\$ 7,68	R\$ 345,38
8	LINGUIÇA MISTA	KG	50,00		R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
ALIMENTOS NÃO - PERECÍVEIS						
9	AÇUCAR 2 Kg	PC	160,00		R\$ 5,20	R\$ 832,00
10	ALHO	KG	50,00		R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
11	ARROZ TIP 01.5KG	PC	60,00		R\$ 13,98	R\$ 838,50
12	BALAS SORTIDAS	PC	80,00		R\$ 7,20	R\$ 576,00
13	BOLACHA DE DOCE 800GM	PC	180,00		R\$ 8,33	R\$ 1.498,50
14	BOLACHA DE SAL800GM	PC	180,00		R\$ 8,33	R\$ 1.498,50
15	BOMBOM DE CX 300G	CX	100,00		R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
16	BOMBOM PACOTE 1kg	PC	100,00		R\$ 26,50	R\$ 2.650,00

17	CAFÉ 250 GRAMAS MOIDO	PC	250,00		R\$ 6,18	R\$ 1.543,75
18	CAFÉ 500 GRAMAS MOIDO	PC	200,00		R\$ 12,23	R\$ 2.445,00
19	CALDO DE GALINHA	CX	20,00		R\$ 1,45	R\$ 29,00
20	COLORAU	PC	30,00		R\$ 1,00	R\$ 30,00
21	CREME DE LEITE 200GM	CX	50,00		R\$ 2,73	R\$ 136,25
22	EXTRATO DE TOMATE 850GR	KG	20,00		R\$ 11,73	R\$ 234,50
23	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PC	80,00		R\$ 6,75	R\$ 540,00
24	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	PC	60,00		R\$ 5,50	R\$ 330,00
25	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	PC	60,00		R\$ 5,20	R\$ 312,00
26	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	PC	60,00		R\$ 4,50	R\$ 269,70
27	FERMENTO 100GM	PC	20,00		R\$ 3,23	R\$ 64,50
28	FERMENTO QUIMICO 10GM	UN	40,00		R\$ 1,25	R\$ 50,00
29	FLOCAO DE MILHO	PC	50,00		R\$ 2,43	R\$ 121,25
30	FLOCO DE MILHO 500GM	PC	100,00		R\$ 2,33	R\$ 232,50
31	GELATINA 30GM	CX	150,00		R\$ 2,08	R\$ 311,25
32	IOGURTE 900ML	PC	150,00		R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
33	LEITE CONDENSADO 395GM	CX	50,00		R\$ 4,48	R\$ 223,75
34	LEITE EM PÓ 400GR	PC	80,00		R\$ 10,43	R\$ 834,00
35	MACARRÃO PICADO 500GR	PC	80,00		R\$ 3,82	R\$ 305,60
36	MARGARINA 1KG	KG	80,00		R\$ 9,88	R\$ 790,00
37	MARGARINA 500GR	UM	50,00		R\$ 4,93	R\$ 246,25
38	MILHO VERDE LT 250GM	LT	100,00		R\$ 2,23	R\$ 222,50
39	OLÉO DE SOJA TIPO 1. 900ML	LT	100,00		R\$ 4,50	R\$ 450,00
40	PIRULITOS DE FRUTAS	PC	80,00		R\$ 9,97	R\$ 797,60
41	POLVILHO DOCE DE 1KG	PC	60,00		R\$ 6,93	R\$ 415,50

42	REFRIGERANTE COLA 2LT	UM	60,00		R\$ 5,25	R\$ 315,00
43	REFRIGERANTE GUARANA 2LT	UN	100,00		R\$ 5,25	R\$ 525,00
44	SAL REFINADO 1KG	KG	20,00		R\$ 1,70	R\$ 34,00
45	SUCO 240GM	UN	500,00		R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
46	TEMPERO COMPLETO DE 1KG	KG	30,00		R\$ 9,98	R\$ 299,25
47	TEMPERO PARA ARROZ, CARNE EM SACHÊ	PC	30,00		R\$ 4,38	R\$ 131,25
48	VINGRE 750ML	LT	10,00		R\$ 4,48	R\$ 44,75
PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS						
49	ABACAXI	KG	100,00		R\$ 3,00	R\$ 300,00
50	ALFACE	KG	50,00		R\$ 5,50	R\$ 275,00
51	BANANA	KG	160,00		R\$ 4,99	R\$ 798,40
52	BATATINHA	KG	80,00		R\$ 4,38	R\$ 350,00
53	CEBOLA	KG	20,00		R\$ 4,50	R\$ 90,00
54	CENOURA	KG	80,00		R\$ 4,43	R\$ 354,00
55	CHEIRO VERDE	KG	50,00		R\$ 6,00	R\$ 300,00
57	COUVE	KG	50,00		R\$ 6,50	R\$ 325,00
58	LARANJA	KG	160,00		R\$ 2,75	R\$ 439,20
59	MAÇA	KG	160,00		R\$ 7,13	R\$ 1.140,00
60	MAMÃO	KG	160,00		R\$ 3,50	R\$ 560,00
61	MELACIA	KG	180,00		R\$ 2,50	R\$ 449,10
62	MELÃO	KG	160,00		R\$ 5,55	R\$ 888,00
61	MILHO VERDE	KG	60,00		R\$ 2,50	R\$ 150,00
63	TOMATE	KG	80,00		R\$ -	R\$ -
63	UVA	KG	160,00		R\$ 9,50	R\$ 1.520,00
MATERIAIS DIVERSOS						

64	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	LT	120,00		R\$ 6,23	R\$ 747,00
65	AGUA SANITARIA 1 LT	LT	100,00		R\$ 3,13	R\$ 312,50
66	AGUA SANITARIA 5 LT	LT	100,00		R\$ 13,50	R\$ 1.349,50
67	ALCOOL EM GEL 500 G	UN	30,00		R\$ 5,92	R\$ 177,60
68	BACIA DE PLASTICO 32LT	UN	20,00		R\$ 15,50	R\$ 309,90
69	BACIA DE PLASTICO 12 LT	UN	8,00		R\$ 10,25	R\$ 82,00
70	BALDE DE PLÁSTICO	UN	25,00		R\$ 10,25	R\$ 256,25
71	CESTO FECHADO COM TAMPA 60LT	UN	30,00		R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
72	CESTO TELADO LIXO	UN	20,00		R\$ 4,98	R\$ 99,50
73	COADOR	UN	20,00		R\$ 3,48	R\$ 69,50
74	COLHER DE PLASTICO	UN	200,00		R\$ 2,82	R\$ 564,00
75	COLHER REFEIÇÃO	UN	50,00		R\$ 3,60	R\$ 180,00
76	COLHERES DESCATAVÉIS M	PC	100,00		R\$ 9,22	R\$ 922,00
77	CONCHA G	UN	10,00		R\$ 9,25	R\$ 92,45
78	XICARAS CAFÉ	UN	15,00		R\$ 7,93	R\$ 118,88
79	CONJUNTO MANTIMENTOS	UN	20,00		R\$ 60,95	R\$ 1.219,00
80	COPO DE PLASTICO	UN	200,00		R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
81	COPO DESCATAVÉIS 200ML	CX	20,00		R\$ 4,47	R\$ 89,40
82	DESENGORDURAN TE MULTIUSO 500 ML	UN	40,00		R\$ 14,75	R\$ 590,00
83	DESINFETANTE 2 LT	LT	120,00		R\$ 4,97	R\$ 596,40
84	ESPONJA DE AÇO	UN	30,00		R\$ 2,25	R\$ 67,50
85	ESQUEIRO	UN	50,00		R\$ 4,23	R\$ 211,25
86	FACA DE COZINHA	UN	10,00		R\$ 13,35	R\$ 133,50
87	FLANELA	UN	50,00		R\$ 3,70	R\$ 185,00
88	FORMA DE ALUMINIO M	UN	10,00		R\$ 33,45	R\$ 334,50

89	GARRAFA DE CAFÉ 750ML	UN	15,00		R\$ 34,95	R\$ 524,25
90	GARRAFA TERMICA 5 LT	UN	8,00		R\$ 25,00	R\$ 199,96
91	ISETICIDA	UN	30,00		R\$ 15,20	R\$ 456,00
92	JARRA DE VIDRO	UN	10,00		R\$ 40,00	R\$ 399,95
93	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	30,00		R\$ 9,00	R\$ 269,85
94	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N 28	UN	5,00		R\$ 57,45	R\$ 287,25
95	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N30	UN	5,00		R\$ 86,00	R\$ 430,00
96	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N 50	UN	5,00		R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
97	PANELA DE PRESSÃO 7L	UN	5,00		R\$ 67,50	R\$ 337,48
98	PANO DE CHÃO	UN	45,00		R\$ 6,43	R\$ 289,13
99	PANO DE PRATO	UN	50,00		R\$ 5,93	R\$ 296,25
100	PAPEL ALUMINIO 7.5 M X 45	UN	40,00		R\$ 5,25	R\$ 209,80
101	PAPEL FILME	UN	30,00		R\$ 4,50	R\$ 135,00
102	PAPEL HIGIÊNICO 16 ROLOS	UN	20,00		R\$ 21,00	R\$ 420,00
103	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	PC	180,00		R\$ 3,25	R\$ 585,00
104	PAPEL TOALHA	PC	50,00		R\$ 3,95	R\$ 197,50
105	PILHA GRANDE	UN	30,00		R\$ 2,50	R\$ 75,00
106	PILHA PALITO	UN	30,00		R\$ 5,95	R\$ 178,50
107	PILHA PEQUENA	UN	30,00		R\$ 5,95	R\$ 178,50
108	PRATO DE PLASTICO	UN	200,00		R\$ 2,50	R\$ 500,00
109	PRATO DESCATAVÉIS 21CM	PC	100,00		R\$ 1,95	R\$ 195,00
110	RODO DE MADEIRA 60CM	UN	20,00		R\$ 6,85	R\$ 137,00
111	RODO DE PLÁSTICO 40CM	UN	20,00		R\$ 6,90	R\$ 138,00
112	SABÃO EM BARRA	PC	50,00		R\$ 7,50	R\$ 375,00
113	SABÃO EM PÓ 1 KG	KG	50,00		R\$ 7,50	R\$ 375,00

114	SABÃO LIQUIDO 500ML	UN	100,00		R\$ 1,95	R\$ 195,00
115	SABONETE 90GM	UN	100,00		R\$ 1,95	R\$ 195,00
116	SACO PARA LIXO 100LTS	PC	150,00		R\$ 3,95	R\$ 592,50
117	SACO PARA LIXO 15LTS	PC	150,00		R\$ 3,50	R\$ 525,00
118	SACO PARA LIXO 30LTS	PC	150,00		R\$ 3,50	R\$ 525,00
119	SACO PARA LIXO 50LTS	PC	150,00		R\$ 3,95	R\$ 592,50
120	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	UN	40,00		R\$ 11,00	R\$ 440,00
121	VASSOURA DE PALHA	UN	25,00		R\$ 10,00	R\$ 250,00
122	VASSOURA DE PELO	UN	25,00		R\$ 11,00	R\$ 275,00
					VALOR TOTAL	R\$ 68.436,26

16 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (exigida no Art. 14º da 8666/93):

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.08.122.0041.2.115

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.08.244.0044.2.121

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.244.0044.2.120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: CENTO DO IDOSO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.08.244.0042.2.116

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e

trabalhista. Anexo I - Termo de Referência (Continuação).

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

18.1.1 - entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários e nos exatos prazos indicados;

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

18.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19. CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
(exigida no Art. 14º da 8666/93):

Declaramos que as verbas públicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação do objeto/serviços destes certames e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins -TO, Itaporã do Tocantins - TO, 02 dias do mês de abril de 2018

Atenciosamente,

NILSON MARQUES DE LIMA

Secretaria municipal de Assistência Social



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2018
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2018
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520,
de 17.07.2002,
declaramos _____ que a _____ empresa
.....
.....,
CNPJ nº cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão
Presencial nº 11/2018.

Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de
Identidade n.º e
CPF n.º, a
participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, na modalidade de
Pregão Presencial, sob o n° 11/2018 na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa
.....
....., CNPJ n°....., bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.3. letra "b.2", do edital (parte grifada).
3. o reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.3, b.1 do edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

"DECLARAÇÃO"

Ào

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento Pregão
Presencial n° 11/2018. (Razão Social da Empresa), estabelecida
na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua
participação na licitação citada, que não foi declarada
inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público
de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a
Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de
fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data;

Nome da empresa

Cnpj:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
- TO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Processo Licitatório n° 11/2018.

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local e data;

Nome da empresa
Cnpj:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE N° ____ /2018.

*CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE COPA COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS, que firmam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**, com sede à Rua 03 Poderes s/n, centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.764.030/0001-89, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. Nilson Marques de Lima, brasileiro, casado, portadora do RG nº 834.179 SSP/TO, inscrito no CPF nº 144.722.605-49, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ (pessoa jurídica), sito no(a) _____ (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº _____ (nº do CNPJ), representada neste ato por _____ (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ (nº do CPF), doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo LICITATÓRIO Nº 11/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 04 de Junho de 2018, na SEDE DA PREFEITURA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, regendo-se pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c 8.666/93 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, conforme especificações abaixo: Aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos necessários para atender os órgãos dependente do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, do durante período do 12 (doze) meses. Os endereços para as entregas, assim como a descrição dos gêneros e as respectivas quantidades, estão abaixo.

1. A entrega dos gêneros/produtos será parcelada conforme necessidade da administração municipal e entregue pela licitante vendedora nos órgãos solicitante.
2. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto

(mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

3. O fornecedor tem o dever de fornecer cupom fiscal a cada entrega e encaminhá-la, e fornecer nota fiscal a cada dia 30 do mês subsequente e encaminhar juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.08.122.0041.2.115

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.08.244.0044.2.121

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.244.0044.2.120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SETOR: CENTRO DO IDOSO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.08.244.0042.2.116

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados, através de recursos próprios, em até 07 (sete) dias após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas

relativas à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Estado do Tocantins, independentemente da localização da sede ou filial da licitante;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços

- Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 - A entrega dos gêneros será parcelada conforme necessidade da administração (conforme especificado na CLÁUSA PRIMEIRA - DO OBJETO) e deverá ser feita diretamente nos prédios solicitante, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins ao/aos fornecedores.

6.2 - Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

-Nome do produto e marca do fabricante e origem.

-Data de fabricação e validade.

6.2.1 - O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 04(quatro) dias e dos não perecíveis de 04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

6.4 - No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, a empresa vencedora deverá fornecer Cupom Fiscal a cada entrega e encaminhá-la juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela direção de cada órgão solicitante, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

6.5 - Para entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e solicitação, o horário compreende das 7h às 17h nas seguintes de segunda a sexta feira, conforme endereço a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

RUA TRÊS PODERES S/N°.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV:

RUA MARANHÃO N° 77.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI LUIZ SANTANA DIAS:

RUA ISIDORO TEIXEIRA S/N

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS:

RUA FLORIANO PEIXOTO S/N .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO BEM:

7.1 O objeto do presente contrato visa a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de higiene e limpeza, de copa cozinha e materiais diversos para o os órgãos conveniadas com a Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins - TO, ficando A CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.

7.2 Aplicar-se-á a presente cláusula quando se tratar de equipamento ou material que requer garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

8.1.1. após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;

8.1.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.1.3. O material recusado será considerado como não entregue;

8.1.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2. Fiscalizar a execução deste contrato, e

9.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

9.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

9.2.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.2.8. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei n° 10520/2002 c/c o art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei n° 10520/2002 c/c art. 79, Lei federal n° 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual.

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

12.1.2. Penalidade de multa, que será aplicada nos seguintes casos e proporções:

12.1.2.1. - 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.1.2.2. - 10% do valor do fornecimento irregular dos produtos;

12.1.2.3. O atraso injustificado no fornecimento do material em relação ao prazo estipulado na cláusula sétima deste contrato sujeitará o contratado a multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 10(dez) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

12.1.2.4. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir:

12.1.2.4.1. Atraso do contratado na retirada do material rejeitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de comunicação da recusa: 01% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso.

12.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual por período de até 05(cinco) anos nos seguintes casos:

12.1.3.1. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.1.3.2. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.3.3. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.3.4. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.1.3.5. Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003;

12.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

12.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso na entrega;

12.4. Das penalidades de que tratam os subitens "12.1.1" a "12.1.4" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante Comprovante de



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

12.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Fica eleito o Foro de Colmeia /TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, xxxxx do mês de
xxxx de 2.018.

CONTRATANTE
NILSON MARQUES DE LIMA
CPF: 427.167.211-49
Gestor do Fundo Municipal de
Assistência Social
CONTRATANTE

CONTRATADO
Empresa XXXXX

CNPJ

Testemunhas

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO VII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/06/2018

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2018

AO Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins -TO.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N° 11/2018- Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE COPA COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO SUAS SECRETARIAS DEPENDENTES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO SERÁ DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTREGUE PELA LICITANTE VENDEDORA NOS ÓRGÃOS SOLICITANTE					
ALIMENTOS PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca Apresentada	V. UNIT.	V. TOTAL
ALIMENTOS PERECÍVE						
1	FRANGO CONGELADO	KG	200,00			
2	Carne Bovina 2°	KG	120,00			
3	Carne Bovina 1°	KG	100,00			
4	Carne Bovina Moida 2°	KG	130,00			
5	QUEIJO MUSSARELA	KG	50,00			
6	OVOS BRANCO DE GRANJA	DZ	80,00			
7	SALSICHA	KG	45,00			
8	LINGUIÇA MISTA	KG	50,00			
ALIMENTOS NÃO - PERECÍVEIS						
9	AÇUCAR 2 Kg	PC	160,00			
10	ALHO	KG	50,00			
11	ARROZ TIP 01.5KG	PC	60,00			
12	BALAS SORTIDAS	PC	80,00			
13	BOLACHA DE DOCE 800GM	PC	180,00			

14	BOLACHA DE SAL800GM	PC	180,00			
15	BOMBOM DE CX 300G	CX	100,00			
16	BOMBOM PACOTE 1kg	PC	100,00			
17	CAFÉ 250 GRAMAS MOIDO	PC	250,00			
18	CAFÉ 500 GRAMAS MOIDO	PC	200,00			
19	CALDO DE GALINHA	CX	20,00			
20	COLORAU	PC	30,00			
21	CREME DE LEITE 200GM	CX	50,00			
22	EXTRATO DE TOMATE 850GR	KG	20,00			
23	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PC	80,00			
24	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	PC	60,00			
25	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	PC	60,00			
26	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	PC	60,00			
27	FERMENTO 100GM	PC	20,00			
28	FERMENTO QUIMICO 10GM	UN	40,00			
29	FLOCAO DE MILHO	PC	50,00			
30	FLOCO DE MILHO 500GM	PC	100,00			
31	GELATINA 30GM	CX	150,00			
32	IOGURTE 900ML	PC	150,00			
33	LEITE CONDENSADO 395GM	CX	50,00			
34	LEITE EM PÓ 400GR	PC	80,00			
35	MACARRÃO PICADO 500GR	PC	80,00			
36	MARGARINA 1KG	KG	80,00			
37	MARGARINA 500GR	UM	50,00			
38	MILHO VERDE LT 250GM	LT	100,00			
39	OLÉO DE SOJA TIPO 1. 900ML	LT	100,00			
40	PIRULITOS DE FRUTAS	PC	80,00			
41	POLVILHO DOCE DE 1KG	PC	60,00			
42	REFRIGERANTE COLA 2LT	UM	60,00			
43	REFRIGERANTE GUARANA 2LT	UN	100,00			
44	SAL REFINADO 1KG	KG	20,00			
45	SUCO 240GM	UN	500,00			
46	TEMPERO COMPLETO DE 1KG	KG	30,00			
47	TEMPERO PARA ARROZ, CARNE EM SACHÊ	PC	30,00			
48	VINGRE 750ML	LT	10,00			

PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS							
49	ABACAXI	KG	100,00				
50	ALFACE	KG	50,00				
51	BANANA	KG	160,00				
52	BATATINHA	KG	80,00				
53	CEBOLA	KG	20,00				
54	CENOURA	KG	80,00				
55	CHEIRO VERDE	KG	50,00				
57	COUVE	KG	50,00				
58	LARANJA	KG	160,00				
59	MAÇA	KG	160,00				
60	MAMÃO	KG	160,00				
61	MELACIA	KG	180,00				
62	MELÃO	KG	160,00				
61	MILHO VERDE	KG	60,00				
63	TOMATE	KG	80,00				
63	UVA	KG	160,00				
MATERIAIS DIVERSOS							
64	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	LT	120,00				
65	AGUA SANITARIA 1 LT	LT	100,00				
66	AGUA SANITARIA 5 LT	LT	100,00				
67	ALCOOL EM GEL 500 G	UN	30,00				
68	BACIA DE PLASTICO 32LT	UN	20,00				
69	BACIA DE PLASTICO 12 LT	UN	8,00				
70	BALDE DE PLÁSTICO	UN	25,00				
71	CESTO FECHADO COM TAMPA 60LT	UN	30,00				
72	CESTO TELADO LIXO	UN	20,00				
73	COADOR	UN	20,00				
74	COLHER DE PLASTICO	UN	200,00				
75	COLHER REFEIÇÃO	UN	50,00				
76	COLHERES DESCATAVÉIS M	PC	100,00				
77	CONCHA G	UN	10,00				
78	XICARAS CAFÉ	UN	15,00				
79	CONJUNTO MANTIMENTOS	UN	20,00				
80	COPO DE PLASTICO	UN	200,00				
81	COPO DESCATAVÉIS 200ML	CX	20,00				
82	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML	UN	40,00				

83	DESINFETANTE 2 LT	LT	120,00			
84	ESPONJA DE AÇO	UN	30,00			
85	ESQUEIRO	UN	50,00			
86	FACA DE COZINHA	UN	10,00			
87	FLANELA	UN	50,00			
88	FORMA DE ALUMINIO M	UN	10,00			
89	GARRAFA DE CAFÉ 750ML	UN	15,00			
90	GARRAFA TERMICA 5 LT	UN	8,00			
91	ISETICIDA	UN	30,00			
92	JARRA DE VIDRO	UN	10,00			
93	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	30,00			
94	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N 28	UN	5,00			
95	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N30	UN	5,00			
96	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N 50	UN	5,00			
97	PANELA DE PRESSÃO 7L	UN	5,00			
98	PANO DE CHÃO	UN	45,00			
99	PANO DE PRATO	UN	50,00			
100	PAPEL ALUMINIO 7.5 M X 45	UN	40,00			
101	PAPEL FILME	UN	30,00			
102	PAPEL HIGIÊNICO 16 ROLOS	UN	20,00			
103	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	PC	180,00			
104	PAPEL TOALHA	PC	50,00			
105	PILHA GRANDE	UN	30,00			
106	PILHA PALITO	UN	30,00			
107	PILHA PEQUENA	UN	30,00			
108	PRATO DE PLASTICO	UN	200,00			
109	PRATO DESCATAVÉIS 21CM	PC	100,00			
110	RODO DE MADEIRA 60CM	UN	20,00			
111	RODO DE PLÁSTICO 40CM	UN	20,00			
112	SABÃO EM BARRA	PC	50,00			
113	SABÃO EM PÓ 1 KG	KG	50,00			
114	SABÃO LIQUIDO 500ML	UN	100,00			
115	SABONETE 90GM	UN	100,00			
116	SACO PARA LIXO 100LTS	PC	150,00			
117	SACO PARA LIXO 15LTS	PC	150,00			
118	SACO PARA LIXO 30LTS	PC	150,00			



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

119	SACO PARA LIXO 50LTS	PC	150,00			
120	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	UN	40,00			
121	VASSOURA DE PALHA	UN	25,00			
122	VASSOURA DE PELO	UN	25,00			
						VALOR TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (razão social do licitante)
_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade no..... e do CPF no
.....,

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALOR **POR** **EXTENSO:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura das propostas.

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme Edital do Pregão nº: 11/2018 e Projeto

Básico e Executivo (Termo de Referência).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da Proposta, 60 (sessenta) dias.

Local e data;

Nome da empresa

Cnpj:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Comissão Permanente de Licitação, Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

CELSO MENDES JACINTO
Pregoeiro



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2017/2020
"Administrando e Cuidando da
Nossa Gente"

RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2018

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE HIGIENE E LIMPEZA, DE COPA COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS. PARA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. AQUISIÇÃO SERÁ DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ENTREGUE PELA LICITANTE VENDEDORA NOS ÓRGÃOS SOLICITANTE, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da abertura: 04/06/2018

Horário: 08h00min

RECEBI EDITAL E SEUS ANEXOS DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018.

RAZÃO SOCIAL:

ATIVIDADE/RAMO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF: TO

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS: A empresa que fizer retirada deste edital pelo meio eletrônico fica obrigado a preencher e assinar este recibo e enviar para o EMIAL: prefeitura@itapora.to.gov.br e apresentar o mesmo no dia do certame.